



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Ato delegatório de movimentação
financeira das contas de titularidade
do Fundo Municipal de Saúde -FMS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Senhor Secretário de Finanças, Cláudio Luiz Moraes Braga, inscrita no CPF/MF sob n.º 404.592.920-72, e a Tesoureira titular da Prefeitura, servidora Rosa Maria Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF/MF sob n.º 366.545.820-04 e matrícula funcional n.º 4495-4, para em conjunto com o Prefeito Municipal em Exercício, João Ávila de Aguiar, no período de férias do Prefeito Paulo Henrique Mendes Lang, a partir do dia **21 de dezembro de 2015 até 20 de janeiro de 2016**, efetuarem a movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, compreendo:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósitos;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V – requisitar talonários de cheques;
- VI – retirar cheques devolvidos;
- VII – endossar cheque;
- VIII – sustar/contra-ordenar cheques;
- IX – cancelar cheques;
- X – baixar cheques;
- XI – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII – efetuar saques – conta corrente;
- XIV – efetuar saques – poupança;
- XV – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVI – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVII – efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII – efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XIX – liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
- XX – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI – emitir comprovantes;
- XXII – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XXIII – encerrar contas de depósito;
- XXIX – consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palmares do Sul(RS), 15 de dezembro de 2015.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração